



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.186, de 13.09.91.

**Declara de Utilidade Pública Municipal o
Sindicato Rural de Ubá.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o Sindicato Rural de Ubá, em conformidade com a Lei Municipal nº 957, de 11 de abril de 1973.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de setembro de 1991.

Francisco de Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal